



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 30.052.637/0001-92

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





TERMO DE REFER NCIA

1. CONDI OES GERAIS DA CONTRATA O

1.1. Aquisi o de ve culo novo, tipo caminh o ba , destinado a atender as necessidades log sticas da Secretaria Municipal de Educa o de Mauriti/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condi oes e exig ncias estabelecidas neste Termo de Refer ncia.

1.2. Especifica o do Item:

ITEM	DESCRI�O	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINH�O BA� Ve�culo tipo caminh�o ba� 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmiss�o manual de 06 velocidades a frente e uma r�, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, dire�o h�drica ou el�trica, vidros el�tricos, tra�o traseira 4x2, tanque de combust�vel com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga �til de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, prepara�o para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e r�dio AM/FM, conex�o bluetooth, e alarme. Todos os acess�rios m�nimos obrigat�rios. Assist�ncia t�cnica autorizada para o bem ofertado Garantia m�nima de 12 meses. CARROCERIA BA�. Confeccionada em Duralum�nio corrugado ou liso medidas de no m�nimo 4,30mcx 2,20ml x 2,30ma; refor�ado; teto em chapa de alum�nio inteiri�o sem emendas; 02 portas traseiras; roda p� ripamento interno em perfil com vergalh�es para amarra�o de carga lameiras gaveteiro; faixas reflexivas laterais de seguran�a; garantia de um ano incluindo chassi e ba�; instala�o el�trica interna e externa, conforme normas CONTRAN; e garantia m�nima de um ano incluindo chassi e ba�.	UND.	02	R\$ 503.666,67	R\$ 1.007.333,34

1.3. Os ve culos objetos desta contrata o s o caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo T cnico Preliminar.

1.4. O prazo de vig ncia da contrata o   at  31 de dezembro do exerc cio da contrata o, na forma do artigo 105 da Lei n  14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTA O E DESCRI O DA NECESSIDADE DA CONTRATA O

2.1. A Fundamenta o da Contrata o e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em t pico espec fico do Estudo T cnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contrata o.

2.2. O objeto da contrata o est  previsto no Plano de Contrata oes Anual - 2024, conforme consta das informa oes b sicas deste Termo de Refer ncia.

3. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO





3.1. SOLUÇÃO: A escolha da solução pela aquisição veículo novo, tipo caminhão baú tem como objetivo é expandir a frota de veículos, possibilitando uma entrega mais eficiente de materiais de consumo, itens permanentes, merenda escolar e outros recursos e equipamentos. Com isso, evitam-se danos aos produtos durante o transporte, garantindo qualidade nos serviços prestados e maior preservação dos materiais transportados.

3.2. O prazo de garantia contratual dos materiais e equipamentos é conforme o prazo fornecido pelo manual do fabricante ou o mínimo de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos objetos.

3.3. A demanda possui quantitativo previsto com precisão ou com certo grau de precisão, então a aquisição será com fornecimento único.

3.4. Da reunião em lote – não se aplica por se tratar de item único.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação, como especificação, critérios de sustentabilidade, dentre outros, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega, será de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor, podendo haver dilatação de prazos a pedido da empresa.

5.1.1. A ordem de compra emitida conterá a especificação dos bens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue a empresa no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores;

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos veículos no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos veículos.

5.2. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II – Mauriti/CE – CEP: 63210-000, de segunda-feira à sexta-feira em dias úteis das 08h às 12 e das 13h às 16h.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.2. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mauriti/CE.

5.3. Os veículos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a entrega dos veículos deverá se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.

5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do veículo que apresentar defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento da dependência da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.





- 5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.5. O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.6. A garantia legal ou contratual dos objetos tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.1. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





6.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os veículos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.3. Pagamento

7.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM/FGV de correção monetária.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o caso.

7.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, e adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**.

8.1.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2. Forma de Fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito na Ordem de Compra enviado a contratada.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. **Representante legal:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.3.1.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Art. 68, inc. I, Lei nº 14.133/21)

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Art. 68, inc. II, Lei nº 14.133/21)

8.3.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão de Regularidade de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; (Art. 68, inc. III, Lei nº 14.133/21)

d) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade – CRF; (Art. 68, inc. IV, Lei nº 14.133/21)

e) Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011. (Art. 68, inc. V, Lei nº 14.133/21)

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.





8.3.2.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.5. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

8.3.2.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente**, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**

OBS: Os documentos referidos no item 8.3.3.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.1.2. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 8.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações obrigatórias, registradas na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário.

8.3.3.1.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

8.3.3.2. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**, devendo ser acompanhado do Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS!: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.3.3.2.1. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



8.3.3.2.2. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.3.3.2.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.3.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias; (Art. 69, inc. II, Lei nº 14.133/21)

8.3.3.3.1. No caso de **Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes deste Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos bens e emitente do atestado;
- nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
- descrição dos produtos;
- período de execução do fornecimento;
- local e data da emissão do atestado;
- identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

8.3.4.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

8.3.4.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "8.3.4.1", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Rua Maria Raimunda, Nº 20, Bela Vista II – Mauriti – Ceará - CEP 63.210-000
CNPJ: 30.052.637/0001-92

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.007.333,34 (um milhão e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários opostos na tabela constante do subitem, 1.2 deste termo, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Fundo Municipal de Educação	1002.12361.0007.2.052 - Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação;
Fundo de Desenvolvimento, Educação Básica - FUNDEB	1003.12.365.0233.2.062 - Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB 30% Infantil	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	1542000000 - Transf. do FUNDEB - Complet. União - VAAT

Mauriti/CE, 18 de novembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

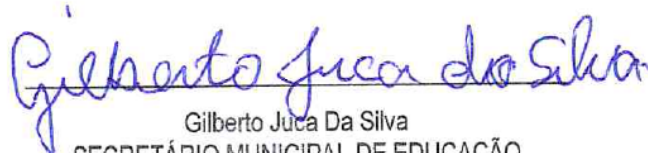


Nayara Henrique Cavalcante
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



Gecyany Severo da Silva
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

APROVADO POR:



Gilberto Juca Da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda por aquisição de veículo novo, tipo caminhão baú, destinado a atender as necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/Ce, prevista do Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado com o documento 24.10.21.C4C-02.

1.2. Unidade Requisitante: Setor de Transporte.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. São Componentes da comissão equipe de planejamento os servidores:

1. **Presidente:** Nayara Henrique Cavallache
2. **Secretária:** Gecyany Severo da Silva
3. **Coordenador:** José Hiago Alexandre Soares
4. **Membro:** Wagner Fernandes de Caldas
5. **Membro:** Leidy Daiane Barbosa Pereira
6. **Membro:** Islayne Lacerda dos Santos
7. **Membro:** Cicero Wanderson Santana dos Santos

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 80/2023.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inc. I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

4.1. Trata-se da necessidade da aquisição de veículos novos tipo caminhão baú, para compor a frota veicular da Secretaria Municipal de Educação, a qual hoje conta com 38 veículos, 1 (um) deles sendo caminhão baú. Assim o objetivo da contratação é ampliar a frota de veículos, tendo em vista ter apenas um caminhão baú, e com essa aquisição visa possibilitar a agilidade na entrega de materiais de consumo, equipamentos permanentes, merenda escolar, dentre outros materiais evitando avarias nos produtos e garantindo qualidade nos serviços desenvolvidos. Caminhão baú além de acelerar as entregas das mercadorias, protege da chuva, sol em excesso, assim como comporta maior quantidade de mercadorias, proporcionando segurança e rapidez nas entregas, favorecendo assim a escala de entrega considerando a extensão territorial do município, como a disposição das unidades escolares distantes em localidades rurais.

4.2. A descrição da necessidade da aquisição visa a solução mais adequada do problema sob a perspectiva do interesse público.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inc. II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

5.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – 2024 do município de Mauriti/CE.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inc. III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

6.1. Para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti (SME), que busca garantir condições adequadas para transportar materiais e equipamentos educacionais, devendo assim possuir no mínimo a seguinte especificação:

- a) **CAMINHÃO BAÚ** Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2,





tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os acessórios mínimos obrigatórios: Assistência técnica autorizada para o bem ofertado Garantia mínima de 12 meses. **CARROCERIA BAÚ.** Confeccionada em Duralumínio corrugado ou liso medidas de no mínimo 4,30mcx 2,20ml x 2,30ma; reforçado; teto em chapa de alumínio inteiriço sem emendas; 02 portas traseiras; roda pé ripamento interno em perfil com vergalhões para amarração de carga lameiras gaveteiro; faixas reflexivas laterais de segurança; garantia de um ano incluindo chassi e baú; Instalação elétrica interna e externa, conforme normas CONTRAN; e garantia mínima de um ano incluindo chassi e baú.

6.2 A aquisição de caminhão baú para a Secretaria Municipal de Educação é uma medida estratégica que visa aprimorar a logística e o atendimento das demandas educacionais no município. O caminhão baú oferece segurança e proteção aos materiais, especialmente em condições climáticas adversas, o que minimiza o risco de danos aos bens públicos. A agilidade no transporte também é fundamental para o suporte adequado e rápido às escolas, principalmente em regiões mais afastadas, garantindo que todos os alunos tenham acesso aos que necessitam para seu desenvolvimento educacional.

6.3. Ademais, os veículos adquiridos devem conter todos os demais itens e acessórios exigidos por lei, além de emplacamento com seguro obrigatório quitado no exercício da entrega efetiva dos bens, em nome do município de Mauriti/CE.

6.4. Outrossim, deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação, manutenção e de serviço. Estar enquadrada nos padrões de proteção ambiental exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

6.5. O fabricante do veículo deverá possuir rede de assistência técnica autorizada em Mauriti/CE ou em cidades do Estado do Ceará, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas.

6.5.1. Essa condição se justifica pelo fato da necessidade de termos que levar os veículos para a realização de serviços cobertos pela garantia, revisões e/ou eventuais reparos e manutenções posteriores. É inviável para a Secretaria a assistência ser realizada em cidades muito distantes ou em outros estados, além do possível fato de sermos obrigados a ficar sem os veículos — logo sem a realização das atividades — por longos períodos.

6.6. Os veículos deverão ser entregues em dias úteis, no almoxarifado da Secretaria de Educação, localizado na Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II – Mauriti/CE – CEP: 63210-000, entre os horários: de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

6.7. NATUREZA

Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade do item que a Secretaria de Educação de Mauriti pretende adquirir.

6.8. Vistoria obrigatória, realizada por pessoas especializadas e fiscais de contrato.

6.9. Necessidade de garantia de execução: não haverá exigência de garantia da contratação nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

6.10. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

Esta contratação não derivará de Sistema de Registro de Preços, por se tratar de uma contratação para fornecimento de uma única vez e com definição da demanda previamente quantificada com precisão.

6.11. A Contratação é para aquisição de item único.

6.12. REGIME DE EXECUÇÃO





Compra com aquisição remunerada de veículos para fornecimento de uma única vez.

6.13. EXECUÇÃO

A aquisição necessita de período teste e/ou averiguação, com prazo para recebimento, bem como critérios de pagamento que serão detalhados no Termo de Referência.

6.14. A autorização de fornecimento dos bens contendo a nota de empenho será enviada por e-mail.

6.15. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante transferência bancária.

6.16. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

6.17. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- **Baixa Emissão de Poluentes:** priorizando modelos que atendam às normas de controle de emissões e sejam classificados com menor impacto ambiental, devendo o veículo possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resoluções Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.
- **Facilidade de Manutenção:** veículos que tenham fácil acesso a peças de reposição e baixo custo de manutenção, o que prolonga sua vida útil e diminui o descarte prematuro de componentes.
- **Eficiência Energética:** Optar por veículos com menor consumo de combustível, tecnologias de economia de energia e, se possível, motor híbrido ou elétrico para reduzir a emissão de gases poluentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inc. IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

7.1. As quantidades a serem adquiridas foram estimadas em função dos recursos disponíveis da Secretaria, e ainda pela necessidade da aquisição, obtidos a partir de fatos concretos como levantamento dos tipos de veículos pertencentes a Secretaria, considerando que a mesma só possui apenas um caminhão baú, bem como a razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.

7.2. Conforme planejamento, as especificações e quantidades em relação às suas adequabilidades frente às necessidades da Secretaria de Educação são conforme descrição a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CAMINHÃO BAÚ Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os acessórios mínimos obrigatórios. Assistência técnica autorizada para o bem ofertado Garantia mínima de 12 meses. CARROCERIA BAÚ. Confeccionada em Duralumínio corrugado ou liso medidas de no mínimo 4,30mcx 2,20ml x 2,30ma; reforçado; teto em chapa de alumínio inteiriço sem emendas; 02 portas traseiras; roda pé ripamento interno em perfil com vergalhões para amarração de carga lameiras gaveteiro; faixas reflexivas laterais de segurança; garantia de um ano incluindo chassi e baú; Instalação elétrica interna e externa, conforme normas CONTRAN; e garantia	UND.	02

(Handwritten signatures and initials)





<p>mínima de um ano incluindo chassi e baú.</p>		
---	--	--

7.3. Veículos pertencentes a Secretaria de Educação:

VEÍCULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	HWX-4411	2008/2008
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	HXN-4411	2008/2008
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	NUM-7893	2009/2009
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	OST-0641	2012/2013
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	PMT-2985	2014/2015
ÔNIBUS ESCOLAR	SBP-3D73	2024/2025
ÔNIBUS ESCOLAR	SBE-5D43	2024/2025
ÔNIBUS ESCOLAR	PMT-1015	2015/2015
ÔNIBUS ESCOLAR	PMS-9925	2015/2015
ÔNIBUS ESCOLAR	NRE-8511	2008/2008
ÔNIBUS ESCOLAR	PMT-1625	2015/2015
MICRO ÔNIBUS ESCOLAR	OST-1341	2012/2013
ÔNIBUS ESCOLAR	OST-7813	2012/2012
ÔNIBUS ESCOLAR	SBV-9G17	2022/2023
ÔNIBUS ESCOLAR	OST-9793	2012/2013
ÔNIBUS ESCOLAR	PMT-1915	2014/2015
ÔNIBUS ESCOLAR	NUV-7136	2010/2010
ÔNIBUS ESCOLAR	NRB-3421	2009/2009
ÔNIBUS ESCOLAR	OSU-2013	2012/2013
ÔNIBUS ESCOLAR	NRE-9161	2008/2008
ÔNIBUS ESCOLAR	RIK-0B23	2024/2025
ÔNIBUS ESCOLAR	NUY-2489	2010/2010
ÔNIBUS ESCOLAR	POW-9H91	2018/2019
ÔNIBUS ESCOLAR	NRB-8091	2009/2010
ÔNIBUS ESCOLAR	NUY-1599	2010/2010
ÔNIBUS ESCOLAR	SBE-5E33	2024/2025
ÔNIBUS ESCOLAR	NRC-1921	2009/2009
ÔNIBUS ESCOLAR	NUY-1739	2010/2010
ÔNIBUS ESCOLAR	NUR-0602	2008/2008
ÔNIBUS ESCOLAR	SAZ-7G73	2024/2025
ÔNIBUS ESCOLAR	NRE-8281	2008/2008
CAMINHÃO BAÚ	PMQ-9311	2015/2015
VW/GOL 1.0	HXL-3121	2005/2006
ARGO	SBL-3C50	2021/2022
ARGO	SBL-3H50	2021/2022
SPIN	SBI-3G26	2022/2023
SPIN	SBK-8I76	2022/2022
TITANO	SAU-1C82	2024/205





8. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

8.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta Secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos bens a serem adquiridos. Assim, as principais soluções identificadas são:

Solução 1 – Aquisição de Veículos através de Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico: O veículo será incorporado à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.

Solução 2 - Locação de veículos (com ou sem motorista): O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos.

8.2. SOLUÇÃO

Avaliando as necessidades específicas da Secretaria de Educação, bem como os critérios de eficiência, eficácia, economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, a solução mais adequada para esta contratação é apresentada na solução 1, ou seja, Aquisição de Veículos através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Esta modalidade permite maior controle sobre a qualidade do tipo de veículo licitado.

A caracterização do veículo foi estabelecida com base na necessidade das entregas de materiais, principalmente no transporte de merenda escolar, levando em consideração as localidades mais distantes, zona rural, em que pode-se fazer entregas mais rápidas e em menos viagens, visando à maior vantajosidade econômica – custo/benefício (economia de combustíveis, menores gastos com manutenção preventiva e corretiva, etc.).

A locação de veículos representa, em regra, solução viável por evitar contratações correlatas relacionadas à gestão de manutenção dos veículos. Embora a Secretaria possui contrato de locação de veículos vigente, todavia, não dispõe do tipo de veículo objeto desta Contratação. A dimensão da necessidade em estudo representa apenas pequena parcela das necessidades totais do órgão, atualmente atendidas pela frota oficial. Nesse viés, as contratações correlatas relativas à frota oficial vigentes ainda serão requeridas posteriormente.

Por outro lado, a aquisição de veículos novos agregará garantia do veículo geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido.

A aquisição em questão é amplamente transparente, sendo que todas as empresas do ramo teriam capacidade técnica necessária para executar o contrato favorecendo a competitividade do certame.

Assim, considerando as opções disponíveis, conclui-se que a Aquisição de Veículos novos, tipo Caminhão Baú, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, é a mais vantajosa para o município, pois oferece também a possibilidade de condições mais vantajosas em termos de preço e garantias, o que se alinha com as diretrizes municipais e o interesse público. Essa abordagem está de acordo com o que estipula a Lei nº 14.133/2021, assegurando o princípio do planejamento e da vinculação ao edital, além de ser uma medida que pode ser rapidamente implementada para corresponder à urgência das necessidades da Secretaria.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inc. VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

9.1. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no art. 53 do Decreto Municipal nº 80/2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO BAÚ Veículo tipo caminhão baú	UND.	02	R\$ 503.666,67	R\$ 1.007.333,34





<p>0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os acessórios mínimos obrigatórios. Assistência técnica autorizada para o bem ofertado Garantia mínima de 12 meses. CARROCERIA BAÚ. Confeccionada em Duralumínio corrugado ou liso medidas de no mínimo 4,30mxcx 2,20ml x 2,30ma; reforçado; teto em chapa de alumínio inteiriço sem emendas; 02 portas traseiras; roda pé ripamento interno em perfil com vergalhões para amarração de carga lameiras gaveteiro; faixas reflexivas laterais de segurança; garantia de um ano incluindo chassi e baú; Instalação elétrica interna e externa, conforme normas CONTRAN; e garantia mínima de um ano incluindo chassi e baú.</p>					
---	--	--	--	--	--

9.2 Desta forma, tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Prefeitura, o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o montante de **R\$ 1.007.333,34** (um milhão e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inc. VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

10.1 Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

SOLUÇÃO: A escolha da solução pela aquisição de veículo tipo caminhão baú visa garantir a agilidade no transporte e entrega de mercadorias, assim como sua proteção contra o sol em excesso e chuvas, sendo fundamental para o suporte adequado e rápido às escolas, principalmente em regiões mais afastadas do município, garantindo que todos os alunos tenham acesso ao que necessitam para seu desenvolvimento educacional. Os veículos deverão conter as seguintes especificações:

- a) **CAMINHÃO BAÚ** Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os acessórios mínimos obrigatórios. Assistência técnica autorizada para o bem ofertado Garantia mínima de 12 meses. **CARROCERIA BAÚ.** Confeccionada em Duralumínio corrugado ou liso medidas de no mínimo 4,30mxcx 2,20ml x 2,30ma; reforçado; teto em chapa de alumínio inteiriço sem emendas; 02 portas traseiras; roda pé ripamento interno em perfil com vergalhões para amarração de carga lameiras gaveteiro; faixas reflexivas laterais de segurança; garantia de um ano incluindo chassi e baú; Instalação elétrica interna e externa, conforme normas CONTRAN; e garantia mínima de um ano incluindo chassi e baú.

10.2. VANTAGENS

10.2.1. Suprir necessidade da Secretaria Municipal de Educação.





10.2.2. Melhoria nos processos de logística, bem como otimização das entregas de mercadorias e insumos educacionais nas unidades escolares.

10.2.3. A aquisição de veículos novos agregará garantia contratual geralmente de 1 a 3 anos, prazo em que o custo de manutenção com o equipamento será quase integralmente suprimido;

10.2.4. Espera-se melhor atender às demandas com as entregas de materiais, agilizando-se principalmente a entrega de produtos da merenda escolar, contribuindo de forma significativa para o desempenho escolar e evitando o desabastecimento das escolas.

10.3. ENCAMINHAMENTO

Solução que atende a demanda.

10.4. CONCLUSÃO

A solução, portanto, se mostra viável é a de veículo novo, tipo caminhão baú, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, uma contratação comum em órgãos da Administração Pública.

10.5. NECESSIDADE DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

O prazo de garantia contratual dos bens é de no mínimo de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.6. JUSTIFICATIVA PELA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

A demanda possui quantitativo previsto com precisão ou com certo grau de precisão, então a aquisição será com fornecimento único.

10.7. REGIME DE EXECUÇÃO

Da reunião em lote – não se aplica por se tratar de item único.

10.8. PRAZO DE ENTREGA

A entrega deve obedecer à tabela constante no Termo de Referência, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da ordem de compra pela adjudicatária. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inc. VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

11.1. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item comum para fornecimento de uma só vez.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

12.1. A aquisição do bem se presta na eficiência na logística de distribuição, reduzindo o tempo e os custos logísticos para entrega de materiais essenciais, como livros didáticos, merenda escolar e equipamentos de tecnologia às escolas.

12.2. Adquirir veículos que estejam em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes, incluindo certificações obrigatórias, assegurando a legalidade e a regularidade das aquisições.

12.3. Assegurar que o processo licitatório seja conduzido com transparência e competitividade, proporcionando igualdade de condições aos licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.4. Elevar o padrão dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, proporcionando maior agilidade e segurança nas entregas de materiais e promovendo a melhoria contínua dos serviços.

12.2. PRETENDE-SE COM A CONTRATAÇÃO

12.2.1. Com essa contratação, pretende-se garantir as entregas rápidas em situações emergenciais, como reposição de merenda escolar ou entrega urgente de materiais específicos, assim como a redução de dependência de serviços terceirizados e maior agilidade e regularidade no atendimento às demandas escolares, fortalecendo assim o suporte educacional para que tenha-se o ensino de qualidade para toda rede escolar.

12.2.2. Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;

12.2.3. Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia





atualizada, com aumento de eficiência energética.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inc. X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

13.1. Verifica-se a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, no tocante a elaboração do edital que deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição, estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

13.2. Destaca-se ainda a importância do acompanhamento da entrega do bem pela fiscalização do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inc. XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

14.1. Não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço/material ser plenamente prestado.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS (inc. VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

15.1. Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência no que tange a durabilidade, cumprimento boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inc. VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

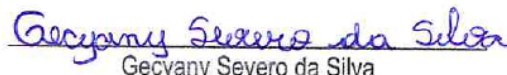
16.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posicionou-se pela viabilidade da contratação, para aquisição de veículo novo, tipo caminhão baú, destinado a atender as necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/Ce.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Mauriti/CE, 14 de novembro de 2024.



Nayara Henrique Cavalcade
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



GeCyany Severo da Silva
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

APROVADO POR:



Gilberto Juca da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
PESQUISA DE PREÇO Nº 202411110003 | IP: 191.5.211.28



Objeto: Aquisição de veículo novo, tipo caminhão baú, destinado a atender as necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1 - CAMINHÃO BAÚ Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, alçabag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autocolantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os a	2,0	Unidade	503.666,67	1.007.333,34
METODOLOGIA: Média			PREÇOS PRATICADOS: 3	

VALOR TOTAL: R\$ 1.007.333,34 (um milhão e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

MAURITI / CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Rita Ligianne Gonçalves de Araújo
Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
PESQUISA DE PREÇO Nº 202411110003 | IP: 191.5.211.28



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: CAMINHÃO BAÚ Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os a

Preço 1

Descrição: CAMINHÃO BAÚ Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os a

Marca: mercedes benz

Número
pedido: 24110011
Finalizado
em: 14/11/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
21.744.769/0001-94	WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA	Demais	RS 476.000,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
AV AGOSTINHO CHAGAS, 1020 JULIA SANTIAGO, Morada Nova / CE		wcmaquinasveiculos@gmail.com	

Preço 2

Descrição: CAMINHÃO BAÚ Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os a

Marca: IVECO

Número
pedido: 24110012
Finalizado
em: 13/11/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
26.573.351/0001-85	R T COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	Demais	R\$ 560.000,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
ROD BR 116 KM 17, 9000, PEDRAS, Itaitinga / CE - CEP: 61.880-000		licitacoes@forzaceara.com.br	

Preço 3

Descrição: CAMINHÃO BAÚ Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os a

Marca: MERCEDES BENZ

Número
pedido: 24110010
Finalizado
em: 13/11/2024

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
63.388.441/0001-22	CEARÁ DIESEL LTDA	Demais	RS 475.000,00
ENDEREÇO		E-MAIL	
Avenida Aguanambi, 2269, ANEXO 2269 A, Aeroporto, Fortaleza / CE - CEP: 60.415-390		valfran@cearadiesel.com.br	



JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Do Poder Legislativo ou Município de Mauriti / CE.

Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) Rita Ligianne Gonçalves de Araújo, Matrícula nº , como o agente responsável pela cotação;

II - A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através do sítio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021 (pesquisa de compras públicas dos Municípios do Estado do Ceará, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal e pesquisa em contratações públicas similares).

A pesquisa direta com fornecedores (Inc. IV do art. 5º da IN nº 65/2021), só foi utilizada quando não foi possível a obtenção de preços nos parâmetros citados anteriormente, por meio de protocolo e/ou e-mail, estando os orçamentos com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação da contratação.

Visando boas práticas, a Prefeitura Municipal de Mauriti adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados. Desta forma, foram consultados formalmente fornecedores, através de solicitação de orçamento devidamente protocolado/ou e-mail, contendo a lista de itens a serem cotados e estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço, conforme informações a seguir detalhadas:

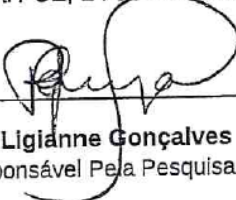
CPF/CNPJ	FORNECEDOR	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DA RESPOSTA
21.744.769/0001-84	WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA	11/11/2024	14/11/2024
26.573.351/0001-85	R T COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA	11/11/2024	13/11/2024
63.388.441/0001-22	CEARÁ DIESEL LTDA	11/11/2024	13/11/2024

O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação, assim deixando transparente que a Prefeitura Municipal de Mauriti apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a proponente, ora fonte de pesquisa.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as médias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores dos itens a serem contratados.

Considerando o Art. 6º dessa IN n.º 65/2021 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a médias dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Mauriti / CE, 14 de Novembro de 2024


Rita Ligianne Gonçalves de Araújo
Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
PESQUISA DE PREÇO Nº 202411110003 | IP: 191.5.211.28



DA ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS PESQUISADOS

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores coletados não apresentaram variação significativa, não apresentando preços excessivamente elevados ou inexequíveis quando comparados com os valores médios dos demais preços. Assim, buscou-se, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Mauriti / CE, 14 de Novembro de 2024

Rita Ligianne Gonçalves de Araújo
Responsável Pela Pesquisa De Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
PESQUISA DE PREÇO Nº 202411110003 | IP: 191.5.211.28



CEARÁ DIESEL LTDA
CNPJ/MF: 63.388.441/0001-22



PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta eletrônica, alusiva à Pesquisa de Preços nº 202411110003, que nos foi enviada através do e-mail pmmauriti.compras@m2atecnologia.com.br, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, pelo(a) Prefeitura Municipal de Mauriti, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAMINHÃO BAÚ Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os a	MERCEDES BENZ	2,00	Unidade	475.000,00	950.000,00



Assinado eletronicamente por MARCELO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, CPF/MF N° ***.514.518-*** em 13/11/2024 Para validar as informações aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ou acesse: precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/ e informar o código: 0dec09d0a12b11ef9cf42bb9408f5751

CEARÁ DIESEL LTDA
CNPJ/MF: 63.388.441/0001-22



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	------	------	----------------	----------------

Especificação: CAMINHÃO BAÚ
Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca;
Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os acessórios mínimos obrigatórios. Assistência técnica autorizada para o bem ofertado Garantia mínima de 12 meses.
CARROCERIA BAÚ.
Confeccionada em Duralumínio corrugado ou liso medidas de no mínimo 4,30mcx 2,20ml x 2,30ma; reforçado; teto em chapa de alumínio inteiriço sem emendas; 02 portas traseiras; roda pé ripamento interno em perfil com vergalhões para amarração de carga lameiras gaveteiro; faixas reflexivas laterais de segurança; garantia de um ano incluindo chassi e baú; Instalação elétrica interna e externa, conforme normas CONTRAN; e garantia mínima de um ano incluindo chassi e baú.

A presente proposta importa no montante total de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Forma de pagamento: À Vista

Declaro que na presente proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes sobre o objeto da pesquisa de preço.



Assinado eletronicamente por MARCELO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, CPF/MF N° ***.514.518-*** em 13/11/2024 Para validar as informações aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ou acesse: precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/ e informar o código: 0dec09d0a12b11ef9cf42bb9408f5751



PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta eletrônica, alusiva à Pesquisa de Preços nº 202411110003, que nos foi enviada através do e-mail pmmauriti.compras@m2atecnologia.com.br, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, pelo(a) Prefeitura Municipal de Mauriti, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAMINHÃO BAÚ Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os a	mercedes benz	2,00	Unidade	476.000,00	952.000,00



Assinado eletronicamente por CESARIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO, CPF/MF N° ***.569.383-*** em 14/11/2024 Para validar as informações aponte a câmara do seu celular para o QR CODE ou acesse: precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/ e informar o código: 2b1a6fb0a12b11ef9cf42bb9408f5751

WC VEÍCULOS & MÁQUINAS LTDA
CNPJ/MF: 21.744.769/0001-94



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	------	------	----------------	----------------

Especificação: CAMINHÃO BAÚ
Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os acessórios mínimos obrigatórios. Assistência técnica autorizada para o bem ofertado Garantia mínima de 12 meses.
CARROCERIA BAÚ.
Confeccionada em Duralumínio corrugado ou liso medidas de no mínimo 4,30mcx 2,20ml x 2,30ma; reforçado; teto em chapa de alumínio inteiriço sem emendas; 02 portas traseiras; roda pé ripamento interno em perfil com vergalhões para amarração de carga lameiras gaveteiro; faixas reflexivas laterais de segurança; garantia de um ano incluindo chassi e baú; instalação elétrica interna e externa, conforme normas CONTRAN; e garantia mínima de um ano incluindo chassi e baú.

A presente proposta importa no montante total de R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais)

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Forma de pagamento: À Vista

Declaro que na presente proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes sobre o objeto da pesquisa de preço.



Assinado eletronicamente por CESARIO CESAR FERREIRA GOMES FILHO, CPF/MF N° ***.569.383-*** em 14/11/2024 Para validar as informações aponte a câmara do seu celular para o QR CODE ou acesse: precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/ e informar o código: 2b1a6fb0a12b11ef9cf42bb9408f5751

R T COMERCIO DE VEICULOS E
SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 26.573.351/0001-85



PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta eletrônica, alusiva à Pesquisa de Preços nº 202411110003, que nos foi enviada através do e-mail pmmauriti.compras@m2atecnologia.com.br, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, pelo(a) Prefeitura Municipal de Mauriti, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CAMINHÃO BAÚ Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca; Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os a	IVECO	2,00	Unidade	560.000,00	1.120.000,00



Assinado eletronicamente por EMANOELA SALDANHA TABOSA, CPF/MF Nº ***.559.383-*** em 13/11/2024 Para validar as informações aponte a câmara do seu celular para o QR CODE ou acesse: precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/ e informar o código: 786728e4a12b11ef9cf42bb9408f5751

R T COMERCIO DE VEICULOS E
SERVICOS LTDA
CNPJ/MF: 26.573.351/0001-85



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	-------	------	------	----------------	----------------

Especificação: CAMINHÃO BAÚ
Veículo tipo caminhão baú 0km, motor turbo a diesel de 160cv, ano e modelo 2024/2024 cor branca;
Transmissão manual de 06 velocidades a frente e uma ré, airbag motorista acompanhante, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos, tração traseira 4x2, tanque de combustível com capacidade de 70l, rodas 225/75r16c PBT 5.000kg, capacidade carga útil de 2.900kg, freios a disco em todas as rodas, preparação para som com autofalantes e antena, som com entrada USB e rádio AM/FM, conexão bluetooth, e alarme. Todos os acessórios mínimos obrigatórios. Assistência técnica autorizada para o bem ofertado Garantia mínima de 12 meses.
CARROCERIA BAÚ.
Confeccionada em Duralumínio corrugado ou liso medidas de no mínimo 4,30m x 2,20m x 2,30m; reforçado; teto em chapa de alumínio inteiriço sem emendas; 02 portas traseiras; roda pé ripamento interno em perfil com vergalhões para amarração de carga lameiras gaveteiro; faixas reflexivas laterais de segurança; garantia de um ano incluindo chassi e baú; instalação elétrica interna e externa, conforme normas CONTRAN; e garantia mínima de um ano incluindo chassi e baú.

A presente proposta importa no montante total de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais)

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Forma de pagamento: À Vista

Declaro que na presente proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes sobre o objeto da pesquisa de preço.



Assinado eletronicamente por EMANOELA SALDANHA TABOSA, CPF/MF N° ***.559.383-*** em 13/11/2024 Para validar as informações aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ou acesse: precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/ e informar o código: 786728e4a12b11ef9cf42bb9408f5751



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Aquisição de veículo novo, tipo caminhão baú, destinado a atender as necessidades logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/Ce.

RISCOS RELACIONADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01. PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROBABILIDADE:		(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa () Média (x) Alta
ID	DANO	
1	ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento
2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento

RISCO 02. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).

PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	Serviço fora da especificação, atendendo parcialmente ou não atendendo à finalidade pretendida.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar e adequar a especificação técnica do objeto e requisitos da contratação	Equipe de Planejamento

10 9





RISCO 02. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).		
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Retornar processo para a unidade demandante verificar a especificação do objeto e ratificar quando houver alterações	Gestão da Secretaria de Educação

FASE DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE FORNECEDOR		
RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.		
PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	Identificar os principais possíveis riscos e causas relacionados à SELEÇÃO DO FORNECEDOR para o objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Ser claro e objetivo quanto aos procedimentos licitatórios adotados.	Setor de Licitação
2	Dar celeridade, dentro das condições impostas no edital, durante o processo licitatório.	Setor de Licitação/Gestor da Secretaria de Educação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar o edital, com celeridade e objetividade; • Descobrir as falhas que levaram a licitação deserta / frustrada / impugnada; • Repetir o processo sanando os vícios iniciais. 	Setor de Licitação/Gestor da Secretaria de Educação

RISCO 02. QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER JUDICIÁRIO, TCU)		
PROBABILIDADE:		() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixa (x) Média () Alta
ID	DANO	
1	PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADO	
ID	Ação Preventiva	Responsável





1	Adoção de modelos padronizados de editais de licitações (AGU, TCU ETC)	Setor de Licitação e Procuradoria
2	Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentam a inclusão de exigências não usuais na contratação.	Setor de Licitação e Procuradoria
ID	Ação de Contingencia	Responsável
1	Criar um nível de revisão e supervisão dos editais.	Setor de Licitação e Procuradoria

RISCO 03. LICITAÇÃO DESERTA		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	(x) Baixa () Média () Alta	
ID	DANO	
1	RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de levantamento de mercado como uma das fases do estudo técnico preliminar.	Gestor da Secretaria de Educação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar a licitação com máxima antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício.	Gestor da Secretaria de Educação

FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL		
PROBABILIDADE:	(x) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	(x) Baixa () Média () Alta	
ID	DANO	
1	NÃO CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO COM AS NORMAS VIGENTES	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Gerenciamento e Fiscalização.	Gestor da Secretaria de Educação





RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL		
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificações Extrajudiciais	Gestor da Secretaria de Educação e Procuradoria

RISCO 02. FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO		
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta	
ID	DANO	
1	NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Educação
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Gestor da Secretaria de Educação

RISCO 03. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
PROBABILIDADE:	() Baixa (x) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa (x) Média () Alta	
ID	DANO	
1	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Gestor da Secretaria de Educação
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação
ID	Ação de Contingência	Responsável





RISCO 03. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Educação

RISCO 04. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
PROBABILIDADE:		(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:		(x) Baixa () Média () Alta
ID	DANO	
1	RETARDO E FALHAS NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Gestor da Secretaria de Educação
2	Treinamento e capacitação de servidores.	Gestor da Secretaria de Educação
3	Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes.	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	Gestor da Secretaria de Educação

Mauriti – CE, 14 de novembro de 2024

Nayara Henrique Cavalcade
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Gecyany Severo da Silva
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



ANEXO II
Modelos de Declarações

Ao Sr. Agente de Contratação do MUNICÍPIO de _____

PREGÃO ELETRÔNICA Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está será apresentada para fins de habilitação.

(Local e data).

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 30.052.837/0001-92
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



ANEXO II.1
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão nº _____/_____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Rua Maria Reimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 30.052.637/0001-92

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



ANEXO II.2
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG _____ nº: _____
_____ CPF nº _____
DECLARO, sob as penas da lei o
devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 30.052.837/0001-92

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



ANEXO II.3
MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Rua Maria Raimunda, nº 20, Belo Vista II, Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 30.052.637/0001-92

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



ANEXO III – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Senhor Martins, s/nº, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE – CEP: 63.210-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.269/0001-55, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representa pelo seu respectivo ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, ao fim assinado (a), de acordo com o Edital de PREGÃO nº _____, Processo nº _____, tem entre si justa e contratada, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art.92, inc. I, Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Art.92, inc. II e III, Lei nº 14.133/2021)

2.1. Fundamenta-se este contrato no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 80/2023 e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Art.92, inc. IV e V, Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os veículos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Contratante.

3.2. O valor total da contratação é de R\$ _____.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo do(s) veículo(s), acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS e Trabalhistas, todas atualizadas, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti – Ceará
CEP 63.210-000

CNPJ: 30.052.637/0001-92

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



- 3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.8. Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irrealiz veis no prazo de um ano contado da data do or amento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 3.9. Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os pre os iniciais ser o reajustados, mediante a aplica o, pelo contratante, do ** ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas**, exclusivamente para as obriga es iniciadas e concluidas ap s a ocorr ncia da anualidade.
- 3.10. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.
- 3.11. No caso de atraso ou n o divulga o do(s)  ndice (s) de reajustamento, o contratante pagar  ao contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja(m) divulgado(s) o(s)  ndice(s) definitivo(s).
- 3.12. Nas aferi es finais, o(s)  ndice(s) utilizado(s) para reajuste ser ( o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 3.13. Caso o(s)  ndice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma n o possa(m) mais ser utilizado(s), ser ( o) adotado(s), em substitui o, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legisla o ent o em vigor.
- 3.14. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CL USULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA, VIG NCIA DO CONTRATO, DO RECEBIMENTO PROVIS RIO E DEFINITIVO
(Art.92, inc. VII, Lei n  14.133/2021)

- 4.1. O prazo de entrega, ser  de no m ximo 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor, podendo haver dilata es de prazos a pedido da empresa;
- 4.1.1. O prazo previsto no item anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada do fornecedor protocolado antes do vencimento do prazo inicialmente estipulado e aceito pela Administra o;
- 4.2. O presente Instrumento ter  vig ncia at  31 de dezembro de _____.
- 4.3. Caber  ao setor respons vel pelo recebimento do ve culo, monitorar o prazo de entrega e, se assim entender, notificar a empresa sobre a proximidade de encerramento do prazo de entrega;
- 4.4. O bem dever  ser entregue no Munic pio de Mauriti/CE e com o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV) e emplacados em Nome da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE;
- 4.5. A Contratada ficar  obrigada a trocar, as suas expensas, o bem que vier a ser recusado por justo motivo, sendo que o ato do recebimento n o importar  a sua aceita o;
- 4.6. A Contratada dever  efetuar a entrega em transporte adequado para tanto;
- 4.7. Crit rio de Aceita o dos bens:**
- 4.7.1. O bem ser  novo, assim considerado de primeiro uso, e dever  ser entregue na sede da Secretaria de Educa o, localizada na Rua Maria Raimunda, n  20, Bela Vista II - Mauriti/CE - CEP: 63210-000, de segunda-feira   sexta-feira em dias  teis das 08h  s 12 e das 13h  s 16h. E sob quaisquer pretextos, n o ser o recebidos fora do expediente de trabalho;
- 4.7.2. Os bens poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando os ve culos entregues estiverem em desacordo com as especifica es constantes no Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias  teis, a contar da notifica o da contratada,  s suas custas, sem prejuízo da aplica o das penalidades;
- 4.7.3 O ve culo dever  ser entregue com o tanque 100% abastecido;
- 4.7.4. Em conformidade com o artigo 140, inc. II da Lei n.  14.133/21, o bem a ser adquirido ser  recebido da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente**, de forma sum ria, pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, com verifica o posterior da conformidade do material com as exig ncias contratuais;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comiss o designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exig ncias contratuais.
- 4.8. Caso sejam identificados defeitos no ve culo e/ou discrep ncias em rela o  s especifica es exigidas, a CONTRATADA dever  promover a substitui o do(s) ve culo(s) recusado(s) em **at  30 (trinta) dias  teis**, contados do requerimento da Secretaria Contratante ou Setor de Transportes;
- 4.9. No caso de rejei o de partes m veis, pe as ou acess rios, entregues em desconformidade com as especifica es do Termo de Refer ncia, o prazo para substitui o ser  de **30 (trinta) dias  teis**;



Rua Maria Raimunda, n  20, Bela Vista II, Mauriti - Cear 
CEP 63.210-000
CNPJ: 30.052.637/0001-92
www.mauriti.ce.gov.br



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAUDE E DESTRUI A FAMILIA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



- 4.10. A **GARANTIA DO VEÍCULO** ofertada pela CONTRATADA será integral e cobrirá um período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;
- 4.11. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não o fabricante, indicará a(s) concessionária(s) autorizada(s), no Estado do Ceará, a realizarem os serviços de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** preventiva ou corretiva do veículo;
- 4.12. Na hipótese de substituição do(s) veículo(s), **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo;**
- 4.13. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.92, inc. VIII, Lei nº 14.133/2021)

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, elemento de despesa nº _____, sendo os recursos oriundos da Fonte nº _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL (Art.92, inc. XII, Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV, Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará
CEP 62.210-000
CNPJ: 30.052.637/0001-92

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.15. Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria de Contratante, no município de Mauriti, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;
- 8.15.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.15.2. Fornecer o(s) veículo(s) zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular - CRLV em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti, registrado no DETRAN/CE e com o manual do proprietário, de manutenção e de garantia;
- 8.15.3. Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art.92, inc. XIV, Lei nº 14.133/2021)

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - Multa:**
 - moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
 - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/21)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/21)

9.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/21).

9.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/21):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art.92, inc. XIX, Lei nº 14.133/2021)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 30.052.637/0001-92

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



10.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do MUNICÍPIO, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

- 12.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do MUNICÍPIO DE _____ ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 13.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 13.3. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 13.4. Fica designado como Fiscal desse Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133./21, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.
- 13.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do veículo fora de especificação.
- 13.6. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO (art. 92, §1º, Lei nº 14.133/21)

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mauriti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, (dia) do (mês) do (ano).



Rua Maria Reimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 30.052.637/0001-92

www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Secretaria de Educação



Secretário de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Rua Maria Raimunda, nº 20, Bela Vista II, Mauriti - Ceará
CEP 63.210-000
CNPJ: 30.052.637/0001-92
www.mauriti.ce.gov.br



"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

